



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 2131 DO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATADO DE 01/03/23

A) [assinatura]

LEI Nº 5.899, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no orçamento vigente, podendo a Lei sofrer suplementação, para fins de repasse financeiro à **Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna – CDL**.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nº 15.01.04.128.0082.2342 - Termo de Cooperação com a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itaúna - CDL, Elemento de Despesa 3.3.50.41 – Contribuição: R\$ 32.000,00, Fonte: 500.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 15.02.04.606.0059.2298 – Manutenção da Gerência Superior de Desenvolvimento Econômico e Rural, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 500, Despesa: 925, no importe de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 4º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta, Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1º de março de 2023.

[assinatura]
Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

[assinatura]
Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

[assinatura]
Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município